



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº 108 /2021

PROTOCOLADA SOB Nº 8705 /2021

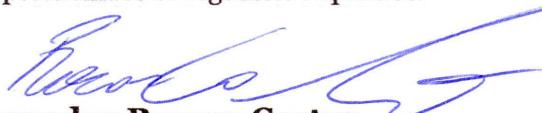
EM 04/10/2021

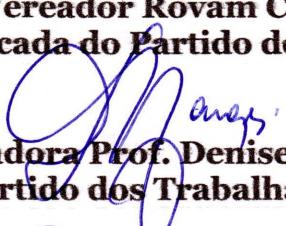
ATA		
EXPEDIENTE	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

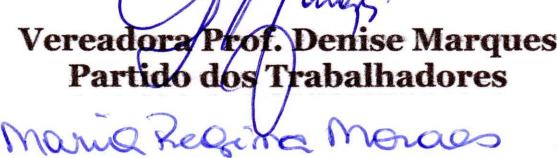
Exmo. Sr. Presidente,

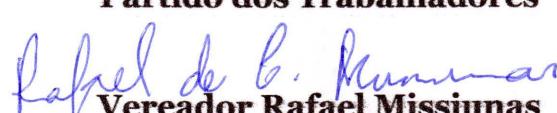
O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, vem a presença de Vossa Excelência apresentar emenda com a finalidade de alterar parte do §4º do artigo 1º, para que o *caput* tenha a seguinte redação:

§4º - Os alunos regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino público municipal, estadual ou federal ou em estabelecimentos de ensino privado com bolsa parcial ou integral, com aula presencial ou semi – presencial, gozarão do direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço da tarifa, no ato da compra prévia de passes para o trajeto exclusivo residência – escola e vice-versa, durante o período letivo e mediante carteira emitida pelo Poder Concedente ou pelas delegatárias do serviço, desde que preenchidos os seguintes requisitos:


Vereador Rovam Castro
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores


Vereadora Prof. Denise Marques
Partido dos Trabalhadores


Vereadora Maria Regina da Conceição – Regininha
Partido dos Trabalhadores


Vereador Rafael Missiunas
Partido dos Trabalhadores

Rio Grande, 04 de outubro de 2021.

VISTO

Presidente